

# INSTRUCCOES,

QUE DEVEM REGULAR

AS ELEIÇÕES DOS DEPUTADOS,

QUE VÃO A FORMAR

AS CORTES EXTRAORDINARIAS

CONSTITUENTES

NO ANNO DE 1821,



LISBOA:

NA IMPRESSÃO REGIA.

INSTRUCÇÕES

QUE DEVEM REGULAR

AS ELEIÇÕES DOS DEPUTADOS

QUE VÃO A FORMAR

AS CORTES EXTRAORDINARIAS

CONSTITUINTES

NO ANO DE 1831

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 322-F

do ano de 1982

DOAÇÃO



LIBRO A

NA IMPRESSÃO REGIA

## CAPÍTULO I.

*Das Primeiras Eleições.*

ARTIGO I. PARA se formar a representação Nacional, cumpre que haja Eleições d'Eleitores, e Eleições de Deputados.

II. As Eleições dos Eleitores serão feitas na Camara cabeça do districto respectivo. As dos Deputados serão feitas pelos Eleitores na Casa da Camara da cabeça da Comarca.

III. Toda a Camara seja qual for a força da povoação do seu districto tendo até seiscentos fogos, dará hum Eleitor: se comprehendér mil e duzentos, dous, e assim consecutivamente: com declaração que não chegando a povoação a mil e duzentos, mas excedendo a novecentos, dará dous Eleitores; e da mesma fórma senão chegar a mil e oitocentos, mas se exceder a mil e quinhentos, dará tres Eleitores; e assim em diante na mesma proporção. Esta regra applicada ás Povoações de todo o Reino produz o Mappa N.º 1.

IV. O Juiz de Fóra, ou o Juiz Ordinario com Assessor preside, e a Camara assiste á Eleição. No impedimento delles devolve-se a presidencia ao Vereador mais velho, e seu Assessor, não sendo aquelle Bacharel formado. Aonde houver dous Juizes Ordinarios, presidem ambos com Assessor.

V. Exceptua-se a Cidade de Lisboa, que sendo dividida por Freguezias, o Senado repartirá as Presidencias pelos Ministros dos Bairros; e n'hum Templo dos da Parochia, que mais commodo se julgar, se procederá ás Eleições com assistencia do respectivo Parocho, observada a proporção do Mappa N.º 2. Nos lugares do Termo de Lisboa se seguirá a regra geral, presidindo os Ministros Criminaes da mesma Cidade, segundo a distribuição legal dos respectivos Lugares.

VI. Logo que o Presidente receba a competente participação, nomeará hum Secretario habil, e fará publicar em todo o districto por Editaes e Pregões o dia, e hora, em que deva proceder-se á Eleição, tomando sómente o tempo necessario para que todos os Vogaes possam concorrer como convém.

VII. Quando a Povoação fôr tão numerosa, que não possam commodamente tomar-se os votos em hum só dia, serão designados diferentes, mas successivos e continuos.

VIII. Feita a reunião para as Eleições, celebrará o Parocho Missa votiva do Espirito Santo; e voltando á Casa da Camara o Juiz, Vereadores, Procurador do Concelho, e Secretario, com os Vogaes, o Juiz recitará huma Oração analoga ao Acto, e adaptada á comprehensão dos Vogaes, fazendo-lhes conhecer o fim deste Acto, e as qualidades de que devem ser revestidos os Elegendos; e logo lhes deferirá o juramento de votarem conforme suas consciencias.

IX. Tem voto todos os Chefes de familia domiciliarios dos respectivos districtos, que não são exceptuados.

X. São excluidos de voto os Regulares das Ordens Monasticas, e mendicantes; os Estrangeiros não naturalizados; todos os que tiverem incapacidade natural, ou legitima; — Os Creados de servir não sendo chefes de familia.

XI. São eligiveis todos os que podem ser Eleitores; sendo nelles qualidades essenciaes virtudes, e intelligencia.

XII. Proceder-se-ha á Eleição da maneira seguinte: — O Vogal chegará á Meza da Camara, e pronunciará o nome das pessoas em quem vota, de maneira que seja ouvido pelos Officiaes della; e logo será escripto pelo Secretario declarando o domicilio

ao pé do nome. E todos os nomes escreverá enfiadamente, de sorte que não haja lacuna no Auto. Este Auto se organizará na fôrma do Modello N.º 3.

XIII. Fica eleito o que tiver a seu favor a pluralidade de votos; no caso d'empate decide a sorte.

XIV. Os nomes dos Eleitos serão publicados em Editaes no mesmo dia, ou no seguinte o mais tardar. O auto original fica no Arquivo da Camara. Ao Presidente das segundas Eleições se remetterá hum traslado autentico concertado pelo Escrivão da Camara; e ao Eleito se dará outro identico. Em todas estas operações não deve perder-se tempo algum.

## CAPITULO II.

### Das Segundas Eleições.

ARTIGO XV. A Presidência da Eleição dos Deputados he encarregada aos Corregedores, ou Provedores, ou Juizes de Fôra, das respectivas Comarcas, na fôrma do Mappa N.º 4.

XVI. Exceptuão-se as Cidades de Lisboa, e Porto, que terão por Presidente, a primeira o Conselheiro João de Sampaio-Freire de Andrade, e a segunda, o Desembargador Manoel Marinho Falcão de Castro.

XVII. Logo que o Presidente da Eleição dos Deputados receber o Auto da primeira Eleição (Art. XIV) ordenará immediatamente a reunião dos Eleitores na Cabeça da Comarca, expedindo-lhes Officios, e taxando-lhes o tempo mais breve na razão das distancias.

XVIII. Os Eleitores appresentarão logo ao Presidente o Auto da sua Eleição (Art. XIV.) e este nomeará d'entre elles dous que verifiquem a authenticidade do mesmo Auto; e os destes serão verificados por outros dous, que para isso o Presidente designará.

XIX. Reunidos os Eleitores na Casa da Camara na hora indicada pelo Presidente, nomearão d'entre si á pluralidade de votos o Secretario, e dous Escrutinadores, os quaes são os primeiros a votar na Eleição dos Deputados.

XX. Feita esta nomeação, e ouvida a Missa, celebrada pelo Parocho da Freguezia, a cujo districto pertencer a Casa da Camara, o Presidente fará hum discurso sobre a importancia do objecto, que vai a tratar-se.

XXI. Reunidos em ordem os Eleitores na Casa da Camara, cuja porta estará aberta, e ao accesso de todo o Povo, haverá huma Meza separada, na qual cada Eleitor hirá escrever o nome do que elege; e pegando da tira de papel, em que o escreveo, a lançará por sua mão em huma Urna; donde tirados por hum Escrutinador, e entregue hum a hum ao Presidente, este o publicará, e entregará ao outro Escrutinador, que lendo-o ao Secretario, que o lança no livro das Vereações, ou Autos da Camara, o enfiará rubricado pelo Presidente, Escrutinadores, e Secretario, sendo depois estes nomes fechados e lacrados na presença de todos, remettidos Officialmente ao Arquivo das Cortes por mão do Secretario dellas.

XXII. O Secretario para a organização deste Acto seguirá o Modello N.º 5.

XXIII. Este Auto he escripto, e assignado em hum livro a esse fim destinado, e que ficará no Arquivo da Camara da Cabeça de Comarca; e outro Auto identico, com iguaes assignaturas originaes he entregue ao Deputado Eleito, para seu Titulo.

XXIV. Tendo de comprehender a Eleição mais do que hum Deputado, ella se fará separadamente de cada hum.

XXV. A pluralidade faz a Eleição. O empate he decidido por sorte.

XXVI. O Deputado deve reunir a maior somma possivel de conhecimentos scientificos, deve ter firmeza de Character, Religião, e *Amor da Patria*. Deve possuir meios

honestos de subsistencia, e ser natural ou domiciliario na Comarca respectiva; e não os havendo aqui, poderão ser eleitos de quaesquer outras Comarcas.

XXVII. Só póde ser Deputado o que póde ser Eleito (Art. IX.) e que tiver as qualidades apontadas no artigo precedente.

XXVIII. Nenhum Ministro Territorial póde ser eleito Deputado de Cortes pela Comarca, aonde exercer Jurisdicção, salvo sendo natural della.

XXIX. Nenhum outro emprego, motivo, ou pretexto póde tolher de ser eleito; só o impedimento legitimo póde escusar de servir de Deputado ao que for devidamente nomeado.

XXX. No caso de ser eleito hum mesmo Deputado por duas Comarcas considera-se nomeado pela Comarca da sua residencia com preferencia, na falta desta pela da sua naturalidade; fora destes casos prefere a prioridade da Eleição.

XXXI. Os Substitutos serão eleitos da mesma sorte que os Proprietarios, tendo as qualidades declaradas nos Art. XI. e XXVI., e servem pelos de qualquer Comarca indistinctamente.

XXXII. Todas as Comarcas terão hum substituto; mas se o número dos Deputados Ordinarios de Comarca passar de tres terão dous substitutos, e não mais.

XXXIII. Os Substitutos sómente serão obrigados a comparecer com aviso do Presidente das Cortes.

XXXIV. Cada Deputado vencerá d'ajuda de custo a quantia de quatro mil e oitocentos reis diarios, pagos pelo Erario a quarteis adiantados desde o dia que principiar a caminhar para a reunião geral.

XXXV. Os Deputados Substitutos só tem vencimento tendo exercicio.

XXXVI. O Deputado munido de seu Titulo comparecerá na Sala destinada para as Sessões das Cortes no dia que lhe for marcado, a fim de verificar o seu Titulo pelos demais Deputados, e progredir como desde então convierem.

XXXVII. Os Deputados devem infallivelmente achar-se reunidos em Lisboa no dias seis de Janeiro de mil oitocentos e vinte hum.

XXXVIII. As presentes Instrucções são applicaveis ás Ilhas adjacentes, Brazil, e Dominios Ultramarinos.

Palacio do Governo 31 de Outubro de 1820.

*Com as Rubricas dos Membros da Junta Provisional Preparatoria das Cortes.*

MAPPA demonstrativo do numero dos Eleitores e Deputados que cabem aos diversos Concelhos e Comarcas do Reino, pela força da sua respectiva povoação, sobre o Censo de 1801. A saber :

Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados	Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados
ALENTEJO	A viz	Aviz	1	1	ALENTEJO	Elvas	Elvas	7	1
		Alandroal	1				Barbacena	1	
		Alter Pedroso	1				Campo Maior	2	
		Barrancos e Nudar	1				Ferreira	1	
		Benavente	1				Mourão	1	
		Benavilla	1				Ouguela	1	
		Cabeção	1				Terena	1	
		Cabeço de Vide	1			Evora	Evora	8	
		Canno	1				Aguiar	1	
		Coruche	2				Aguias	1	
		Ervedal	1				Alcaçovas	1	
		Figueira	1				Alvito	1	
		Fronteira	1				Canal	1	
		Galvêas	1				Estremoz	4	
	Jerumenha	1	Lavra	1					
	Móra	1	Monte Mór o novo	4	2				
	Seda	1	Montouto	1					
	Veiros	1	Oriolla	1					
	Beja	Beja	8	Pavia		1			
		Alcoitim	1	Redondo		2			
		Cuba	1	Vianna		1			
		Moira	5	Vimieiro		1			
		Serpa	3	Villa Nova da Baronia	1				
		Vidigueira	1	Villa N.ª do Principe Regente	1				
		Villa de Frades	1	Ourique	Ourique	3			
		Bringel	1		Aljustrel	1			
		Faro d'Alemtejo	1		Almodovar	3			
		Odemira	3		Alvalade	1			
	Agua de Peixes	1	Castro Verde		1				
	Albergaria	1	Cazevel		1				
	Villa Ruiva	1	Collos		1				
	Crato	Crato	2		Entradas	1	1		
		Amieira	1		Ferreira	1			
Belver		1	Garvão		1				
Cardigos		1	Messejana	1					
Carvoeiro		1	Mertola	4					
Envendos		1	Padrões	1					
Gafete		1	Panoias	1					
Gavião		1	S. Thiago de Cacem	3					
Oleiros		1	Sines	1					
Pedrogão pequeno		1	Villa Nova de Mil Fontes	1					
Proença nova	1								
Sertã	4								
Tolosa	1								

Provincias	Comarcas	Villa, ou Concelhos	Eleitores	Deputados	Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados
ALentejo	Portalegre	Portalegre	4	1	BEIRA	Aveiro	Avelans de Caminho	1	2
		Alegrete	1				Avelans de Cima	1	
		Alpalhão	1				Assequins	1	
		Arès	1				Barrô	1	
		Arronches	1				Bemposta	5	
		Assumar	1				Bronhido	1	
		Castello de vide	3				Casal d'Alvaro	1	
		Marvão	2				Cevêr	1	
		Montalvão	1				Esgueira	2	
		Niza	2				Estarreja	7	
	Povoa das Mendas	1	Esteves	1					
	Villafflor	1	Fremêdo	1					
	Villaviçosa	Villa Viçosa	2	1		Ferreiros	1		
		Alter do Chão	1			Frossos	1		
		Arrayolos	2			Ilhavo	3		
		Borba	2			S. Lourenço	1		
		Chancellaria	1			Oliveira do Bairro	1		
		Evoramonte	1			Oys do Bairro	1		
		Margem	1			Paredes	1		
		Monforte	1			Prestimo	1		
Monçaraz		2	Recardaens		1				
Portel		1	Sangalhos		1				
Souzel	1	Segadaens	1						
Villa Boim	1	Serem	1						
Villa Fernando	1	Sorans	1						
Arganil	Arganil	3	1	Souza	2				
	Alvares	2		Trofa	1				
	Avô	1		Vagos	2				
	Azere	1		Mira	2				
	Candoza	1		Vouga	2				
	Celaviza	1		Castello Branco	Castello Branco	5			
	Coja	1			Alpedrinha	1			
	Fajão	1			Atalaia	1			
	Feira	1			Belmonte	1			
	Góes	2			Bemposta	1			
	Lourosa	1			Castello Novo	1			
	Midoens	1			Idanha a Nova	1			
	Mosteiro	1			Idanha a Velha	1			
	Nogueira	1			Medelim	1			
	Oliveirinha	1			Monsanto	1			
Pampilhosa	1	Pena Garcia	1						
Pombeiro	1	Penamacor	2						
Santa Combadão	1	Povoa	1						
Sinde	1	Proença Velha	1						
Taboa	1	Rosmanihal	1						
Villa Cova	1	Sabugal	1						
Villa Pouca	1	Salvaterra	1						
Aveiro	Aveiro	6	3	S. Miguel d'Acha	1				
	Aguada de cima	1		Sarzedas	1				
	Aguieira	1		S. Vicente	1				
	Anadia	1		Segura	1				
	Angeja	1		Sortelha	2				
	Arada	1		Touro	1				
						Villa Velha	1		
						Zibreira	1		

Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados	Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados	
BEIRA	Coimbra	Coimbra	20	6	BEIRA	Feira	Cucujaens	1	4	
		Abitoeiras	1				Oliveira d'Azemeis	7		
		Aguim	1				Ovar	5		
		Alhadã	2				Pereira Juzã	1		
		Ançã	2				Samdim	1		
		Ancião	1				Guarda	Guarda		8
		Azere do Bispo	1					Açores		1
		Azere de Santa Cruz	1					Alcaide		1
		Buarcos	1					Alvoco		1
		Bellide	1					Braçal		1
		Botão	1					Cabra		1
		Cadima	2					Caria		1
		Cazal Comba	1			Cazal		1		
		Cantanhede	3			Cêa		3		
		Carvalho	1			Celorico		2		
		Figueira	3			Covilhã		8		
		Fermozella	1			Codiceira		1		
		Heiras	1			Ervedal		1		
		Lavos	1			Forno tilheiro		1		
		Louzã	3			Fundão		6		
	Louriçal	2	Famalicao		1					
	Maiorca	1	Folgozinho		1					
	Means	1	Gouvêa		3					
	Miranda do Corvo	3	Jermelo		1					
	Mogafores	1	Loriga		1					
	Monte-Mór o Velho	5	Manteigas		1					
	Monte Redondo	1	Mello		1					
	Outil	1	Mesquitella		1					
	Pena Cova	4	Sarzedo		1					
	Penella	3	Santa Marinha		1					
	Pereira	1	Sanguinheda		1					
	Podentes	1	S. Romão		1					
	Pombalinho	1	Seixo		1					
	Povoia Nova de St. Christina	1	Torrezêlo		1					
	Quiayos	1	Valezim		1					
	Samuel	1	Valhelhas		1					
	S. Verão	1	Villa Nova		1					
	Sernache	1	Lamego		Lamego	10				
	Semide	1			Alháes	1				
	Serpins	1			Alvarenga	1				
	Serra Ventoso	1			Arcos	1				
	Tentugal	1			Aregos	1				
Vacariça	1	Armamar		1						
Val de Todos	1	Arouca		1						
Verride	1	Barcos		1						
Villa Nova d'Anços	1	Bertiande		1						
Villa Nova de Monçarros	1	Cabril		1						
Villa Verde	1	Caria	1							
Urmaz	1	Castello	1							
Zambujal	1	Castro Daire	1							
Feira	Feira	Feira	12	2	BEIRA	Lamego	Chavaens	1	2	
		Cambra	4				S. Christovão de Nogueira	1		
		Castanheira do Vouga	1				S. Conrado	1		
		Cortegaça	1				Fontêlo	1		
		Crestuma	1							



Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados	Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados						
BEIRA	Lamego	Fragoas	1	1	BEIRA	Trancoso	Cedavim	1	5						
		Goujoim	1				Cinco Villas	1							
		Granja do Tedo	1				Cernancelhe	1							
		Guilheiro	1				Ervedosa	1							
		Lalim	1				Escalhão	1							
		Lazarim	1				Figueiró da Granja	1							
		Leomil	1				Fonte Arcada	1							
		Longa	1				Freixo de Numão	3							
		S. Martinho de Mouros	1				Lamegal	1							
		Mondim	1				Longrouva	1							
		Mução	1				Marialva	1							
		Moimenta da Beira	1				Matança	1							
		Nagosa	1				Meda	1							
		Paiva	2				Moreira	1							
		Parada do Bispo	1				Muxagata	1							
		Parada de Esther	1				Paredes	1							
		Passô	1				Paradella	1							
		Pendilhe	1				Penedono	1							
		Pera e Peva	1				Penella	1							
		Pinheiro	1				Ponte	1							
		Resende	1				Reigada	1							
Ruião	1	S. João da Pesqueira	1												
Sande	1	Sendim	1												
Sinfães	1	Castello bom	1												
Sobradinho	1	Soutelo	1												
Soutosa	1	Souto	1												
Taboação	1	Tavora	1												
Tarouca	1	Touça	1												
Valdigem	1	Trevões	1												
Vargea da Serra	1	Valença	1												
Villa Sècca	1	Vallongo	1												
Villa Nova de Souto d'ElRei	1	Vargeas	1												
Villa Cova da Coelheira	1	Veloso	1												
Linhares	Linhares	Linhares	4	1	BEIRA	Vizeu	Villar Maior	1	5						
		Aguiar da Beira	2				Villa Nova de Falcão	1							
		Algodres	1				Viseu	13							
		Bobadella	2				Abrunhosa	1							
		Fornos	1				Aguieira	1							
		Lagos da Beira	2				Alva	1							
Penha verde	2	Arcozelo	1												
Pinhel	Pinhel	Pinhel	9	1			BEIRA	Vizeu		Azurara	3	5			
		Almeida	3							Banho	1				
		Ranhados	1							Barreiro	1				
Trancoso	Trancoso	Trancoso	5	2						BEIRA	Vizeu		Bésteiros	1	5
		Alfaiates	1										Boa Aldea	1	
		Almendra	1										Canas de Sabugosa	1	
		Alverca	1										Canas de Senhorim	1	
		Carapito	1										Covelo	1	
		Casal do monte	1										Sarzellas	1	
		Castanheiro	1										Ferreira	1	
		Casteição	1										Folhedal	1	
		Castello Mendo	2										Freixedo	1	
Castello Rodrigo	3	Gafanhão	1												
									Guardão				1		



Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados	Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados	
<i>BEIRA</i>	Viscu	Gulfar	1	5	<i>MINHO</i>	Barcelos	Penella	2	5	
		Inhas	1				Rates	1		
		Ladario	1				Tendaes	1		
		Lafões	10				Villa Chã	1		
		Lagares	1				Villa do Conde	2		
		Maceiradão	1				Villarinho do Bairro	1		
		Mões	1				Braga	Braga		12
		Mortagua	2					Apulia		1
		Mouraz	1					Arentim		1
		Oliveira do Conde	2					Azevedo		1
		Oliveira de Frades	1			Cabaços		1		
		Oliveira do Hospital	1			Cambezes		1		
		Ovoa	1			Capareiros		1		
		Povolide	1			Cervães		1		
		Penalva d'Alva	1			Feitosa		1		
		Penalva do Castello	3			Freiriz		1		
		Pinheiro d'Azere	1			Manhente	1			
		Percelanda	1			Moure	1			
		Ranhados	1			Pedralva	1			
		Reviz	1			Prado	3			
		Ribolhos	1			Tibães	1			
		Rio de Mel	1			Vimieiro	1			
		Rio de Munhos	1			Dornelas	1			
		Sabugosa	1			Ervededo	1			
		Satão	1			Guimarães	Guimarães	21		
		Sandomil	1				Abadim	1		
		Senhorim	3				Aboim e Codegoso	1		
		Santa Eulalia	1				Amarante	1		
		S. João d'Arêas	1				Cabeceiras de Basto	3		
		S. João do Monte	1				Cepães	1		
		S. Miguel do Outeiro	1				Filgueiras	5		
		Silvan	1				Fonte Arcada	1		
		Silvares	1				Lagiosa	1		
Sul	1	Ovelha do Marão	1							
Tavares	1	Parada do Bouro	1							
Trapa	1	Pedrahido	1							
Vide	1	Pombeiro	1							
<i>MINHO</i>	Barcelos	Barcelos	33	4	Penafiel	Pousadella	1	2		
		Baltar	1			Rendufe	1			
		Castro Laboreiro	1			Refoios de Basto	2			
		Corrillã	1			Ribeira de Soar	1			
		Eixo	4			Rossas	1			
		Espozende	1			S. João de Rei	1			
		Ferreiros de Tendaes	2			S. Torquato	1			
		Frelães	1			Sarzedello	1			
		Gondufe	1			Celorigo de Basto	10			
		Landim	1			Vieira	2			
		Larin	1			Villa Boa de Roda	1			
		Louzada	4			Villa Boa de Quires	1			
		Meigaço	3			Penafiel	Penafiel		11	
		Nogueira	1				Barbosa		1	
		Oys da Ribeira	1				Canavezes		1	
		Paiva	2				Gestaço		3	
		Paos	2							



Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados	Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados						
TRAS OS MONTES	Villa Real	Villa Real	15	3	Chão de Conce e Thomar		Aguas Bellas	1							
		Abreiro	1				Alvaizere	1							
		Alfarella de Jalles	1				Amêndoa	1							
		Alijó	1				Arega	1							
		Athei	1				Assinceira	1							
		Canellas	1				Atalaia	1							
		Cerva	1				Dornes	1							
		Ermello	4				Ferreira	1							
		Favaios	1				Figueiró	1							
		Fontes	1				Mação	1							
		Freixiel	1				Maças de Caminha	1							
		Godim	1				Paio de Pele	1							
		Goivães	1				Pedrogão grande	2							
		Lamas d'orelhão	1				Pias	1							
		Lordêlo	1				Ponte de Sor	1							
		Mondim de Basto	1				Punhete	1							
		Murça	2				Pussos	1							
		Parada Pinhão	1				Rabaçal	2							
		Provesende	1				Sardoal	2							
		Ribeira de Pena	1				Sobreira Formosa	1							
		S. Mamede	1				Tancos	1							
Santa Martha	1	Villa de Rei	1												
Villa Galêgos	1														
Villa Pouca d'Aguiar	1														
ESTREMADURA	Alcobaça	Alcobaça	2	1	Leiria		Leiria	18	2						
		Alfeizerão	1				Alpedriz	1							
		Aljubarrota	1				Atouguia	1							
		Alvorninha	1				Batalha	1							
		Cella	1				Ega	1							
		Cóz	1				Monte Real	1							
		Evora	1				Peniche	1							
		Maiorga	1				Pombal	4							
		Pederneira	2				Redinha	1							
		Selis do mato	1				Soure	1							
		Santa Catharina	1												
		S. Martinho	1												
		Turquel	1												
		ESTREMADURA	Aleguer				Alemquer	4		1	Santarém		Santarém	16	3
							Aldêa Galêga da Merciana	1					Alcanede	3	
Caldas	1			Alcoentre	1										
Chamusca	1			Almeirim	1										
Cintra	5			Aveiras de cima	1										
Obidos	5			Aveiras de baixo	1										
Ulme	1			Azambuja	1										
				Azambujeira	1										
		Erra	1												
		Golegã	1												
		Lamarosa	1												
		Muge	1												
		Paialvo	1												
		Salvaterra de Magos	1												
		Torres Novas	8												
		Manique	1												
		Montargil	1												
ESTREMADURA	Chão de Conce e Thomar	Chão de Conce	1	3	Setubal		Setubal	6							
		Aguda	1				Alcacer	3							
		Avelar	1				Alcochete	1							
		Maças de D. Maria	1				Aldegallega	1							
		Pousa Flôres	1												
		Thomar	7												
Abiul	1														
Abrantes	7														

Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados	Provincias	Comarcas	Villas, ou Concelhos	Eleitores	Deputados	
ESTREM.	Setubal	Alhos Vedros	1	3	ESTREM.	Ribatejo	Alhandra	2		
		Almada	5				Alverca	1		
		Azeitão	1				Arruda	1		
		Barreiro	1				Castanheira	1		
		Cabril	1				Chelleiros	1		
		Canha	1				Povos	1		
		Cezimbra	2				Villa Franca	2		
		Coina	1			NB. Os Eleitores de Ribatejo unem-se aos Eleitores de Lisboa.				
		Çamora Correa	1							
		Grandula	2							
		Lavradio	1							
		Landeira	1							
		Moita	1							
		Palmella	2							
	Torrão	1								
	ESTREM.	Teres Vedras	Torres Vedras	8	2	ALGARVE	Faro	Faro	10	
			Bellas	1				Lagoa	2	
			Cadaval	2				Silves	5	
			Carvoeira	1			Lagos	Lagos	4	
			Cascaes	2				Albufeira	2	
			Colares	1				Aljezur	1	
Enxara dos Cavalleiros			1	Monchique				2		
Ericeira			1	Sagres				1		
Gradil			1	Villa do Bispo				1		
Lourinhã			2	Villa Nova de Portimão				2		
Mafra	2	Tavira	Tavira	5						
Ribaldeira	2		Castro Marim	2						
Sobral	1		Loulé	6						
Villa verde dos Francos	1	Villa Real de Santo Antonio	1							
		Total	79							

## M A P P A N.º 2

Mappa do Estado da Povoação de Lisboa distribuida por Freguezias no anno de 1804, e com o numero dos Eleitores na relação dos fogos que abrange.

FREGUEZIAS	Eleitores	Fogos	Individuos	FREGUEZIAS	Eleitores	Fogos	Individuos
Ajuda	3	2:044	11:010	St. Maria Basilica de	1	298	1:590
Santo André	1	282	1:510	St. Maria Magdalena	1	876	4:700
Anjos	4	2:191	11:810	S. Martinho	1	126	660
S. Bartholometu	1	480	2:560	Martyres N. S. dos	1	556	2:970
St. Catharina	3	1:786	9:620	S. Mamede.	2	1:187	6:370
Conceição N. S. da	1	706	3:780	St. Marinha	1	327	1:770
SS. Coração de Jesus	1	783	4:210	das Mercês N. S.	4	2:665	14:320
S. Christovão	1	349	1:850	S. Miguel	1	805	4:320
St. Cruz do Castello	1	361	1:930	S. Nicoláo	2	1:359	7:320
Encarnação	4	2:091	11:260	S. Paulo	2	905	4:860
St. Engracia	4	2:161	11:670	Pena N. S. da	3	1:695	9:140
St. Estevão	2	967	5:180	S. Pedro em Alcantara	3	1:825	9:830
S. João da Praça	1	490	2:630	Salvador	1	190	1:040
S. Jorge	1	340	1:800	Santos o velho	4	2:245	12:100
S. José	3	1:826	9:840	Sacramento SS.	1	825	4:440
St. Justa	2	1:240	6:670	S. Sebastião da Pedreira	1	890	4:780
St. Isabel	6	3:356	18:110	Socorro N. S. do	3	1:785	9:610
S. Julião	1	696	3:730	S. Thiago	1	316	1:680
Lapa	3	1:623	8:740	S. Thomé	1	286	1:530
São Lourenço	1	576	3:080	S. Vicente	1	558	2:980
				Total	79	44:057	237:000

MODELLO N.º 3.

ANNO do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte, aos tantos de tal mez, em esta de achando-se reunidas todas as pessoas, que na fórma das instrucções, que em data de emanarão do Governo Supremo do Reino, e procedendo-se a votos na fórma dellas, sahirão eleitos N. N. os quaes ficão investidos dos poderes de eleger os Deputados de Cortes, para formar a Constituição do Estado, e provêr em tudo quanto convier a bem da Re-ligião, da Nação, e d'ElRei, sem reserva alguma.

N. B. Assigna-se este Auto pelo Juiz, Vereadores, Procurador do Concelho, e Secretario declarados no Art. 12.

## MODELLO N.º 4.

*BEIRA.*

Arganil — Juiz de Fóra.

Aveiro — Provedor.

Coimbra — Juiz de Fóra do Civel.

Feira — Corregedor.

Guarda — Provedor.

Linhares — Corregedor.

Pinhel — Corregedor.

Trancoso — Corregedor.

Viseu — Corregedor.

Lamego — Corregedor.

Castello Branco — Corregedor.

*ALGARVE.*

Faro — Provedor.

Lagos — Provedor.

Tavira — Provedor.

*EXTREMADURA.*

Alcobaça — Juiz de Fóra.

Alemquer — Corregedor.

Thomar — Juiz de Fóra.

Setubal — Corregedor.

Torres Vedras — Provedor.

Leiria — Corregedor.

Santarém — Corregedor.

Ourem — Provedor.

*ALEMTEJO.*

Avis — Corregedor.

Beja — Corregedor.

Crato — Corregedor.

Ourique — Corregedor.

Portalegre — Corregedor.

Villa-Viçosa — Corregedor.

Elvas — Corregedor.

Evora — Provedor.

*TRAZ OS MONTES.*

Bragança — Corregedor.

Miranda — Juiz de Fóra do Civel.

Moncorvo — Juiz de Fóra.

Villa-Real — Corregedor.

*MINHO.*

Barcellos — Juiz de Fóra.

Braga — Corregedor.

Guimarães — Corregedor.

Penafiel — Corregedor.

Valença — Provedor.

Vianna — Corregedor.





## M A P P A G E R A L

Das Freguezias, Fogos, e Habitantes do Reino de Portugal com o que lhes cabe de Deputados.

Provincias	COMARCAS.	Freguezias	Fogos	Habitantes	Deputados	Provincias	COMARCAS.	Freguezias	Fogos	Habitantes	Deputados	
Minho	Barcellos	299	38:117	146:630	5	Estremadura	Lisboa, e Termo	72	54:954	270:000	9	
	Braga	76	11:873	48:910	2		Alcobaça	22	5:843	22:060	1	
	Guimarães	247	34:111	139:040	5		Alemquer	56	10:878	42:870	1	
	Penafiel	116	15:840	59:790	2		Chão do Couce	5	1:495	5:780		
	Porto	202	50:798	194:490	6		Leiria	45	16:318	61:180	2	
	Valença	49	6:984	26:420	1		Ourem	17	5:662	21:190	1	
	Vianna	274	32:318	122:420	4		Riba-Têjo	11	3:412	12:940		
Trás os Montes	Bragança	266	21:793	85:710	3		Santarém	88	20:438	78:600	3	
	Miranda	126	8:299	31:670	1		Setubal	52	16:750	65:560	2	
	Moncorvo	165	14:203	51:060	2		Torres-Vedras	46	12:069	48:750	2	
	Villa-Real	130	23:586	94:120	3		Thomar	66	21:723	79:430	3	
Beira	Arganil	49	9:808	40:140	1		Alentejo	Aviz	36	6:294	21:860	1
	Aveiro	65	23:060	87:560	3			Béja	61	17:525	64:650	2
	Castello-Branco	96	15:525	58:760	2	Crato		33	7:235	28:330	1	
	Coimbra	143	43:230	166:980	6	Elvas		22	7:046	26:850	1	
	Feira	76	18:500	72:040	2	Evora		64	13:906	51:270	2	
	Guarda	193	26:500	104:520	4	Ourique		50	13:338	45:730	1	
	Lamego	144	16:575	67:040	2	Portalegre		36	8:497	31:660	1	
	Linhares	40	4:480	17:220	1	Villa-Viçosa	51	9:080	32:340	1		
	Pinhel	39	4:164	15:040	1	Algarve	Faro	21	10:762	39:170	1	
	Trancoso	193	21:150	74:430	2		Lagos	23	6:704	24:760	1	
	Viseu	169	36:197	151:810	5		Tavira	20	8:728	31:150	1	

NB. A Comarca de Riba-Têjo une-se a Lisboa, e a de Chão do Couce a Thomar.